



Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO

Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo – 1º Período de Certificação – São Paulo

30 de abril de 2026

Governo do Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)

Natália Resende - Secretária de Estado

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH)

Natália Resende - Presidente

Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas)

Camila Rocha Cunha Viana - Diretora Presidente

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB)

Thomaz Miazaki de Toledo - Diretor Presidente

SEMIL - Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi)

Marcela Nectoux - Diretora de Recursos Hídricos

Bruno Franco de Souza - Coordenador de Planejamento e Gerenciamento

Gabriel Neves Ramos - Assistente Técnico

Monik Monteiro de Oliveira - Assistente Técnico

Sumário

Apresentação.....	2
Governança institucional e equipe técnica responsável.....	4
Metas de Cooperação Federativa	6
META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	6
META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	9
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	10
META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	13
META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS.....	17
META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO.....	22
META I.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	25
Critérios do Fator de Redução.....	27
ANEXOS.....	28

Apresentação

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão é um instrumento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que visa o fortalecimento e apoio financeiro aos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. O programa é estruturado com base na transferência de recursos financeiros mediante o alcance de metas Federativas e Estaduais. A participação é voluntária e condicionada à adesão formal do Estado. Nesse contexto, o presente documento tem como objetivo relatar o cumprimento das 07 (sete) metas Federativas, bem como a aplicação dos respectivos Fatores de Redução.

O contrato vigente no Estado de São Paulo ([Contrato nº 007/2021/ANA](#)) refere-se ao 2º Ciclo do Progestão (2020-2024), cujo prazo foi prorrogado até 30 de setembro de 2026, por meio do segundo Termo Aditivo ao contrato, formalizado no processo SEI nº 020.00001929/2023-86.

O Estado encontra-se em fase de adesão ao 3º Ciclo do Progestão, por meio de tratativas entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). O procedimento administrativo tramita sob o processo SEI nº 020.00003399/2026-53. Para este 3º Ciclo, São Paulo permanecerá na enquadrado na Tipologia “D” de gestão, que compreende o maior nível de complexidade e de desafios na implementação da política de recursos hídricos.

Devido à incerteza quanto à renovação do 3º Ciclo do Progestão, o Estado formalizou consulta à ANA (Anexo 1), visando assegurar a viabilidade institucional e o cumprimento dos prazos para o 3º Ciclo do Progestão. O pleito focou na confirmação da renovação do programa e na validação do rito administrativo junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), necessário para a celebração do novo contrato.

A resposta foi formalizada por meio do Ofício nº 7/2026/SAS-ANA-SEI, datado de 16 de março de 2026 (Anexo 2), o qual confirmou a previsão de renovação do 3º Ciclo do Progestão, ainda que com cortes orçamentários previstos. O documento atestou também a viabilidade do fluxo administrativo proposto, permitindo que o processo de contratação seja iniciado com o envio do Ofício do Governador, seguido de posterior deliberação do CRH sobre o Quadro de Metas e seu respectivo encaminhamento pela SEMIL.

O cronograma para o envio do Relatório Progestão 2025 foi estabelecido pelo [Comunicado Progestão nº 01, de 11 de março de 2026](#), definindo o prazo de 30 de abril de 2026 para o atendimento das metas de cooperação federativa. Para os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, o prazo original foi fixado em 30 de maio de 2026. Contudo, em razão da necessidade de deliberação prévia pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), o Estado solicitou e obteve a dilação do prazo para a entrega dos documentos. O pleito foi aceito pela ANA por correio eletrônico (Anexo 3), sendo concedida a prorrogação do prazo para envio dos documentos que dependem de aprovação do CRH até 30 de julho de 2026.

Governança institucional e equipe técnica responsável

No âmbito da governança institucional, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por meio de sua Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi), permanece como a entidade responsável pela coordenação e execução do Programa. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) atua como entidade interveniente. A Secretária de Estado, sra. Natália Resende Andrade Ávila, atua como signatária principal do contrato, respondendo oficialmente pela SEMIL e exercendo cumulativamente a função de Presidente do CRH.

Os responsáveis pelo atendimento às metas federativas pertencem ao quadro funcional dos órgãos gestores e coordenadores da política de recursos hídricos do estado: Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e a SEMIL/DRHi, conforme apresentado na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Sistematização de técnicos responsáveis pelas metas federativas

Metas Federativas	Órgão	Interlocutor	E-mail	Interlocutor	E-mail
I.1 - Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SP-Águas	Alexandre Liazi	aliazi@sp.gov.br	Igor Borges Ludwig	igor.ludwig@spaguas.gov.br
I.2 - Capacitação em Recursos Hídricos	DRHi	Bruno Franco de Souza *	brunofs@sp.gov.br	Gabriel Neves Ramos *	gabriel.ramos@sp.gov.br
I.3 - Contribuição para difusão do conhecimento	SP-Águas	Alexandre Liazi	aliazi@sp.gov.br	Erivelton Roberto de Godoy	erivelton.godoy@spaguas.sp.gov.br
	CETESB	Lilian Barrella Peres	lperes@sp.gov.br	Nelson Menegon Junior	nejunior@sp.gov.br
	DRHi	Bruno Franco de Souza *	brunofs@sp.gov.br	Gabriel Neves Ramos *	gabriel.ramos@sp.gov.br
I.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	SP-Águas	Josielton da Silva Santos	jssantos@spaguas.sp.gov.br	Victor Franck da Silva	victor.franck@spaguas.sp.gov.br
I.5 - Atuação	SP-Águas	Alexandre Liazi	aliazi@sp.gov.br	Amanda Vieira Angelo	amanda.angelo@spaguas.sp.gov.br

para Segurança de Barragens				Andre de Oliveira Silva	andre.silva@spaguas.sp.gov.br
	CETES B	Lilian Barrella Peres	lperes@sp.gov.br	Nelson Menegon Junior	nejunior@sp.gov.br
I.6 - Monitoramento Hidrológico	SP- Águas	Blas Marcal Sanchez	blas.sanchez@spagu as.sp.gov.br	Marcio Pagano Aragona	marcio.aragona@spaguas.sp.gov.br
I.7 - Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos	SP- Águas	Blas Marcal Sanchez	blas.sanchez@spagu as.sp.gov.br	Lucas Faria	lucas.faria@spaguas.sp.gov.br

* Servidores que também atuam como ponto focal do PROGESTÃO junto à ANA.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Desde a promulgação da Lei Estadual nº 7.663/1991, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, a atribuição de cadastrar e outorgar o direito de uso dos recursos hídricos, no que se refere aos aspectos quantitativos, bem como de aplicar as sanções previstas em legislação, integra o conjunto de competências da SP - Águas¹.

Ao longo dos últimos anos, o Estado de São Paulo promoveu avanços significativos na modernização e qualificação do sistema de outorgas, com destaque para a implementação do Sistema de Outorga Eletrônica – SOE, que consolidou a digitalização dos processos, ampliando a eficiência administrativa, a rastreabilidade das informações e a transparência na relação com os usuários.

Atualmente, o Estado dispõe de sistema próprio para o cadastramento e gestão das outorgas, cujos dados são periodicamente integrados ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANA.

O atendimento à Meta I.1 foi demonstrado por meio do preenchimento da planilha intitulada “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_SP”, conforme Anexo 4. A comprovação da meta I.1 foi realizada SP-Águas, com a apresentação da planilha supracitada.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. (Peso do Critério = 20%)

Foram inseridos no CNARH em 2025 pelo órgão outorgante os atos de regularização emitidos pelo *Estado*, sendo que foram cadastrados até 31/12/2025, **12.567 registros**, conforme a **Tabela 2** seguir:

¹ A Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas) é a autarquia sucessora do antigo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), reestruturada e renomeada por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.398, de 9 de maio de 2024

Tabela 2 - Compilação do número de atos de regularização emitidos pelo Estado no ano de referência

Critério	Quantitativo
I) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2025 (Total: Águas Superficiais + Águas Subterrâneas)	12.567
II) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2025 (Águas Subterrâneas)	8.412

Para comprovação do Critério I, "Disponibilização dos dados de usuários, atos e usos regularizados no CNARH", foi preenchida a "Aba I" conforme solicitado pelo [Informe Progestão nº 02/2025](#). A planilha consta no Anexo 4, onde a SP-Águas inseriu no CNARH40 todos os atos que outorgou no ano de 2025.

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. (*Peso do Critério = 20%*)

A SP-Águas realizou a inserção, no sistema CNARH 40, das informações específicas relativas às **8.412** captações de águas subterrâneas por meio de poços, incluindo dados hidrogeológicos, construtivos, de testes de bombeamento e de qualidade da água, organizados na plataforma sob a denominação "Dados do Poço".

Para fins de comprovação do atendimento a este critério da meta, a Entidade Estadual procedeu ao preenchimento das informações requeridas na "Aba II" da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, no Anexo 4.

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber (*Peso Total do Critério = 20%*)

O preenchimento da planilha pela SP-Águas contemplou os itens III-A – "Verificação da consistência de usuários, atos e usos regularizados no CNARH" e III-B – "Verificação da consistência de dados adicionais sobre águas subterrâneas no CNARH", incluindo as devidas atualizações decorrentes das análises realizadas.

Para fins de comprovação do atendimento a este critério, a entidade procedeu ao preenchimento das Abas III-A e III-B da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo.

V) Inserção, atualização e recepção de forma automática no CNARH (*Peso do Critério = 30% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo*).

VI) Disponibilização dos atos de regularização emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores (*Peso do Critério = 10% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo*)

Para ambos os critérios, conforme disposto no Informe [PROGESTÃO nº 02/2025](#), nos 1º e 2º períodos do 3º Ciclo, o escopo de avaliação contempla exclusivamente o atendimento aos critérios I a IV.

META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A Meta I.2 do Progestão trata do planejamento e execução de ações de capacitação em recursos hídricos, com o objetivo de qualificar os profissionais que atuam no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH), alinhando essas ações às prioridades de gestão do estado.

Como justificado no item "Apresentação" do presente Relatório, foi concedido pela ANA a prorrogação do prazo para envio dos documentos que dependem de aprovação do CRH até 30 de julho de 2026 (Anexo 3).

Para fins de comprovação da meta, é obrigatório o preenchimento e envio de formulário específico disponibilizado pela ANA, contendo todas as informações e planilhas exigidas. O respectivo comprovante de envio encontra-se anexado a este relatório (Anexo 5).

No 1º período (2025), exige-se:

- i. Elaboração de Plano de Capacitação a partir das informações solicitadas pela ANA (Peso do Critério = 40%, apenas 1º Período);
- ii. Apreciação e aprovação do Plano de Capacitação pelo CRH (Peso do Critério = 30%, apenas 1º Período);
- iii. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30% para o 1º, 2º e 3º Períodos).

Em síntese, a meta demanda planejar (plano + programação), validar institucionalmente (CRH), executar (comprovação das ações) e avaliar (relatório anual) as capacitações, com registro formal via formulário da ANA.

Portanto, o atendimento aos critérios ficou da seguinte forma:

- i. Apreciação e aprovação do Plano de Capacitação no CRH: a ser realizado em julho/2026 conforme dilação concedida no Anexo 03; e
- ii. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas: realizado (Anexo 06 e 07);
- iii. Elaboração do Plano de Capacitação: realizado (Anexo 07);

META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

A presente meta consiste no compartilhamento de informações de âmbito estadual, por meio de instrumentos específicos, relativas à situação e à gestão dos recursos hídricos, as quais subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, bem como contribuem para o aperfeiçoamento contínuo e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

Os informes técnicos orientativos para o cumprimento da meta são o [Informe Progestão nº 02/2025](#) e o [Informe Complementar 01/2025](#), que detalham quais informações o estado de São Paulo deveria fornecer para cumprir os critérios da meta e que comporão o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”. Para atendimento da meta, os dados e informações solicitados ficaram sob a responsabilidade dos órgãos gestores (SP-Águas e CETESB) e de planejamento (DRHi) de acordo com suas atribuições.

A certificação da meta é comprovada pelo envio dos dados e informações (**Tabela 3**) descritos abaixo nos prazos e nos formatos determinados pela ANA.

Tabela 3 - Organização das entidades responsáveis por cada tema da meta I.3

Tema	Entidade
Unidade de Gestão Estadual de Recursos Hídricos	CBHs
Conselho Estadual de Recursos Hídricos	DRHi
Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais	CBHs
Plano Estadual de Recursos Hídricos	DRHi
Plano de Recursos Hídricos de bacia estadual	CBHs
Agência de Água ou de Bacia Estadual ou entidade similar	FABH
Enquadramento dos corpos hídricos em classes de usos	CBHs
Atos normativos estaduais de interesse para a gestão de recursos hídricos em nível nacional	CETESB e SP-Águas
Cobrança pelo uso dos recursos hídricos estaduais	CBHs
Monitoramento da rede estadual de qualidade da água	CETESB

Após o recebimento das demandas, a DRHi encaminhou ofícios aos órgãos gestores (SP-Águas e CETESB), aos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) e às Agências de Bacias, requisitando o envio de informações e dados para o cumprimento da referida Meta.

Algumas células da planilha referente à Meta I.3 não foram preenchidas, especificamente em duas linhas da aba “Plano de Bacia Estadual”. As justificativas

correspondentes para a ausência de preenchimento encontram-se detalhadas na **Tabela 4**.

Tabela 4 - Justificativas de células não preenchidas na planilha meta I.3

Aba	Coluna	Justificativa
pln_plano_bacia_estadual_a	ple_cd	No Estado de São Paulo não existe essa identificação para os Planos.
	ple_qt_pea	A coluna não foi preenchida pois os comitês não dispunham de metodologia padrão que permitisse estimar o percentual de execução dos Planos de Recursos Hídricos (PRH) até o ano de referência. O CBH-PCJ foi a única exceção por disporem de um GT que faz o acompanhamento do PBH.
ins_agencia_bacia_estadual_a	age_dt_ctg	No Estado de SP a prestação de serviços das Agências de Bacias não se dá por meio de contratos de gestão, por isso as colunas relacionadas ao contrato (data de assinatura, vigência e link) não foram preenchidas.
	age_vg_ctg	
	age_ctg_clk	

Destaca-se que, de acordo com solicitação encaminhada pela CETESB (Anexo 8), foi concedida prorrogação para envio dos dados de monitoramento da qualidade das águas (abas "qld_monitoram_QA_estadual_p_1" e "qld_monitoram_QA_estadual_p_2"). A complementação veio conforme o prazo e foi incluída na referida planilha encaminhada no Anexo 9. Adicionalmente, foram incluídas pela CETESB colunas de parâmetros adicionais aos solicitados inicialmente pela ANA, juntamente com duas abas de legendas para os atributos e resultados.

Para além dos itens elencados na **Tabela 4**, cabe fazer uma menção ao número de revisões que foi indicado para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH): 9 (nove).

O primeiro PERH foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.954/1991. Desde então, a periodicidade de suas atualizações tem seguido os ciclos de planejamento do Estado, conforme o histórico detalhado abaixo:

- 1ª Revisão (1992-1995) – Lei Estadual nº 9.034/1994;
- 2ª Revisão (1996-1999) - Projeto de Lei nº 005/1996;
- 3ª Revisão (2000-2003) - Projeto de Lei nº 327/2000;
- 4ª Revisão (2004-2007) - Deliberação CRH nº 55/2005;
- 5ª Revisão (2008-2011) - Deliberação CRH nº 74/2007;
- 6ª Revisão (2012-2015) - Deliberação CRH nº 139/2011;
- 7ª Revisão (2016-2019) - Deliberação CRH nº 203/2017 e Lei Estadual nº 16.337/2016;
- 8ª Revisão (2020-2023) - Deliberação CRH nº 244/2020 e Projeto de Lei nº 548/2020;
- 9ª Revisão (2024-2027) - Deliberação CRH nº 283/2024 e Projeto de Lei nº 1.046/2025;

Por fim, em 17 de abril de 2026 a DRHi encaminhou a planilha preenchida (Anexo 09) conforme o e-mail constante no Anexo 10, para os contatos responsáveis da ANA. Além disso, nesta mesma data, foi protocolado o envio das informações referentes à Meta I.3 por meio do sistema Protocolo.GOV (nº 2026031714502) (Anexo 11).

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

A Meta I.4 refere-se à manutenção e operação contínua dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos no âmbito estadual, assegurando o monitoramento sistemático de variáveis hidrológicas essenciais, como níveis e vazões da rede de alerta, bem como a evolução do armazenamento de reservatórios. Para seu cumprimento, é indispensável a existência de uma sala de situação devidamente estruturada, com recursos físicos e humanos adequados, capaz de subsidiar a análise e interpretação dos dados em tempo oportuno. Nesse contexto, destacam-se a produção e a divulgação de informações estratégicas, por meio de boletins diários e mensais, relatórios de eventos críticos e outros produtos técnicos, além do compartilhamento dessas informações com os órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), contribuindo para a gestão integrada e a mitigação de riscos associados a eventos hidrológicos extremos.

Para atendimento à Meta I.4, a SP-Águas elaborou o Relatório Anual de Consolidação dos Boletins e Eventos Críticos – 2025 (Anexo 12), contemplando a sistematização das atividades desenvolvidas pela Sala de Situação do Estado de São Paulo ao longo do período. O documento consolida as ações de monitoramento hidrometeorológico, a operação contínua da sala de situação, a produção e disseminação de boletins diários, mensais e extraordinários, bem como a análise e registro dos eventos hidrológicos críticos ocorridos no estado.

Adicionalmente, o relatório apresenta a caracterização da estrutura física e tecnológica disponível, a equipe técnica envolvida, as atividades de campo realizadas, os sistemas e ferramentas utilizados no suporte às previsões hidrológicas, além da participação do estado em iniciativas nacionais, como o Monitor de Secas. Também são evidenciados os fluxos de comunicação e compartilhamento de informações com órgãos estaduais, federais e municipais, reforçando o papel da Sala de Situação como instrumento estratégico para apoio à tomada de decisão e gestão de riscos.

I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório (Peso deste Critério = 20%).

A Sala de Situação do Estado de São Paulo manteve, ao longo de 2025, operação contínua, com funcionamento ininterrupto em regime presencial e remoto, contando com equipe multidisciplinar composta por meteorologista, analista de sistemas e

administrador, garantindo o monitoramento permanente das condições hidrológicas e o atendimento a demandas emergenciais. A estrutura física foi aprimorada com investimentos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), pelo empreendimento 2024-CORHI-199 – Contrato 001/2025, incluindo modernização tecnológica, aquisição de equipamentos e incorporação de recursos audiovisuais que ampliaram a capacidade operacional e analítica do ambiente.

Adicionalmente, a equipe realizou atividades de campo, como inspeção de estações hidrológicas, validação de dados e apoio às ações da Defesa Civil, assegurando a confiabilidade das informações utilizadas. O Relatório Anual de Eventos Críticos apresenta a caracterização da equipe, a infraestrutura disponível, os sistemas utilizados e a descrição dos eventos, os eventos hidrológicos críticos (inundações e secas) ocorridos em 2025, evidenciando a atuação da Sala de Situação em cada ocorrência. Dessa forma, o documento é apresentado como comprovação do atendimento integral ao critério estabelecido.

II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações (Peso deste Critério = 20%)

O Estado de São Paulo mantém adesão ao Monitor de Secas do Brasil, com participação ativa da SP-Águas no processo de validação mensal dos mapas produzidos no âmbito da iniciativa. A atuação ocorre por meio da análise técnica das condições hidrológicas observadas no território estadual, considerando múltiplos indicadores, como precipitação acumulada, anomalias climáticas, níveis e vazões de rios, armazenamento de reservatórios e indicadores de vegetação e umidade do solo.

A SP-Águas atua como validadora das informações, garantindo a consistência entre o mapa proposto e a realidade observada em campo, além de contribuir com dados e análises técnicas para a consolidação do produto. A comprovação do compartilhamento mensal das informações é apresentada por meio do Anexo B do Relatório Anual de Consolidação dos Boletins e Eventos Críticos – 2025 (Anexo 13 do presente relatório), que registra a participação estadual no processo de validação do Monitor de Secas, atendendo plenamente ao critério estabelecido.

III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios (Peso deste Critério = 20%).

A Sala de Situação do Estado de São Paulo dispõe de instrumentos operacionais que permitem o acompanhamento em tempo real das condições hidrológicas, incluindo a definição de cotas de monitoramento nos postos fluviométricos. Tais informações são operacionalizadas por meio da plataforma "Chuva Agora", na qual os pontos de monitoramento são representados por sinalização visual (faróis), associada a diferentes níveis de criticidade.

Além disso, os boletins hidrológicos incorporam o acompanhamento de extravasamentos e condições críticas nos corpos hídricos, evidenciando a existência de parâmetros de referência para análise e emissão de alertas. Embora o relatório não apresente explicitamente a consolidação formal das cotas de referência para 100% das estações prioritárias, verifica-se a existência de metodologia operacional consolidada para definição de limiares de monitoramento e alerta, demonstrando avanço significativo no atendimento ao critério.

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Peso deste Critério = 20%)

Durante o ano de 2025, a Sala de Situação produziu de forma sistemática e contínua boletins hidrometeorológicos, totalizando 365 boletins diários, 12 boletins mensais, 12 boletins hidrológicos e 18 boletins extraordinários, incluindo produtos específicos para eventos críticos. Os boletins passaram por processo de reestruturação, visando maior clareza, padronização e apoio à tomada de decisão.

Os conteúdos contemplam informações meteorológicas, hidrológicas e de armazenamento de reservatórios, além da explicitação de alertas emitidos pela Sala de Situação. Os produtos são disponibilizados em ambiente digital, por meio do portal institucional, e disseminados a uma ampla rede de órgãos estaduais, federais e municipais, incluindo ANA, CEMADEN, Defesa Civil, prefeituras e demais instituições estratégicas.

O Relatório de Consolidação apresenta os modelos de boletins em seu Anexo A (Anexo 14 do presente relatório), com a periodicidade de emissão, os canais de divulgação e os destinatários das informações, atendendo integralmente às exigências do critério.

V. Fornecer informações à ANA e colaborar para atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações (Peso deste Critério = 20%).

Este critério não se aplica ao Estado de São Paulo, conforme diretriz estabelecida, sendo restrito aos estados da região Sul (RS, PR e SC).

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

A Meta I.5 refere-se ao atendimento das exigências relacionadas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito estadual, em conformidade com a Lei Federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066/2020, bem como com as Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aplicáveis. Essa meta tem como objetivo fortalecer a gestão da segurança de barragens, por meio da estruturação de instrumentos, procedimentos e rotinas institucionais voltados à prevenção de riscos e à mitigação de danos associados a eventuais incidentes.

Este relatório apresenta os critérios I a V estabelecidos, conforme orientações constantes no Informe [Progestão nº 03/2025](#). Nesse contexto, são sistematizadas as ações desenvolvidas pelo Estado de São Paulo, evidenciando o cumprimento dos requisitos definidos para a meta, com base nas informações e documentos comprobatórios.

A SP-Águas encaminhou à DRHi e-mail no dia 17 de março de 2026 (Anexo 15) comprovando o envio da meta, acompanhado dos respectivos anexos com a documentação necessária para sua comprovação.

Os critérios que conferem o atendimento desta meta são:

- I. Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados. (Peso deste critério = 30%);
- II. Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei Federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066/2020. (Peso deste critério = 10%);
- III. Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no Estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil. (Peso deste critério = 20%);
- IV. Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização. (Peso deste critério = 15%);
- V. Implementação das ações de fiscalização. (Peso deste critério = 25%).

No que se refere aos **critérios I a III**, a SP-Águas e a CETESB procederam ao preenchimento conjunto da planilha de autoavaliação modelo disponibilizada pela ANA (Anexo 16), contemplando as informações exigidas para fins de comprovação.

Critério I

CETESB:

As duas barragens do Sistema Palmital (CBA-SP), fiscalizada pela CETESB, a saber, Barragem Principal (Código SNISB 625) e Barragem Auxiliar (Código SNISB 19432), tiveram os dados solicitados pela ANA, inseridos no SNISB e tem Índice de Completude dos dados classifica como "Ótima". Ambas as barragens são classificadas em "Risco Baixo" e "DPA Alto" e estão regularmente licenciadas.

SP-Águas:

Para este primeiro critério, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) estabeleceu as metas de 5% para o cadastro de novas barragens e de 10% para a melhoria da completude das informações das barragens cadastradas no RSB 2024, considerando apenas aquelas com Índice de Completude da Informação (ICI) nas faixas "mínima", "baixa" ou "média".

Para o cumprimento da meta de cadastro, foram inseridas 248 novas barragens, elevando o total de 957 para 1.205, o que representa um acréscimo de 26% em relação ao ano anterior.

No que se refere à completude das informações, a SP-Águas promoveu a melhoria de 149 barragens, dentre um universo de 690 barragens em 2025 enquadradas nas faixas "mínima", "baixa" ou "média" de ICI.

Adicionalmente, a ANA definiu outras duas metas:

- (i) atualização das informações das barragens cadastradas no SNISB; e
- (ii) validação das informações de área de reservatório, por meio do cruzamento entre os dados das barragens cadastradas no SNISB e o levantamento de massas d'água artificiais.

Nesse contexto, a SP-Águas realizou a atualização e validação das informações, bem como o cadastro de 269 novas barragens no SNISB, conforme registrado no documento "04-Planilha_Validacao_Massas_SPAGUAS", encaminhado em atendimento à solicitação (Anexo 15).

Critério II

CETESB:

A regulamentação do Plano de Segurança de Barragem (PSB), do Plano de Ação de Emergência (PAE), as Inspeções Regulares e Especiais e a Revisão Periódica de Segurança de Barragens, estão disciplinadas na [Decisão de Diretoria nº 279/2015/C](#), de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos relativos à segurança de barragens de resíduos industriais.

A CETESB e a SP Águas fundamentam seus procedimentos na Resolução SIMA nº 125/2021, que disciplina os critérios técnicos e administrativos para a supressão de vegetação em componentes e áreas a jusante de barragens. A norma aplica-se a estruturas destinadas ao acúmulo de água, disposição de rejeitos ou resíduos industriais.

A Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), única empresa com barragem fiscalizada pela CETESB, realizou sete exercícios simulados de fuga em situação de emergência (2019 a 2025), e fez o depósito do PAE na Defesa Civil Municipal e Estadual.

Devido à publicação da Lei Federal nº 14.066/2020 e do Decreto Federal nº 11.310/2022, a CETESB vem discutindo internamente possíveis adaptações que se fizerem necessárias nos seus procedimentos. No que tange à Resolução CNRH nº 241/2024, a CETESB concluiu que a Decisão de Diretoria nº 279/2015/C permanece adequada e alinhada às diretrizes da PNSB e da nova resolução federal. A análise fundamentou-se no histórico de conformidade dos empreendimentos fiscalizados, que atendem integralmente aos requisitos de licenciamento e segurança, sem registros de incidentes ou acidentes. Portanto, não se identifica a necessidade de revisões normativas no momento.

SP-Águas:

A meta proposta para o Critério II consistiu na regulamentação ou atualização de normativos referentes aos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da [Lei Federal nº 12.334/2010](#).

Para o atendimento dessa meta, informa-se que a SP-Águas já possui todos esses dispositivos devidamente regulamentados por meio da [Portaria DAEF nº 3.318/2022](#). O atendimento do referido critério desta Meta foi atendido conforme disposto no documento "05-Deliberacao-SP-AGUAS-no-08-2025", encaminhado à DRHi (Anexo 15).

Critério III

CETESB:

Apoio na organização e participação de técnicos nos *workshops* "A participação dos comitês de bacia na segurança de barragens do Estado de São Paulo", realizados pela SP-Águas e pelo Comitê de Acompanhamento de Segurança de Barragens - CASB (SEMIL), ao longo do 2º semestre de 2025.

SP-Águas:

Para atendimento ao critério III, a SP-Águas subsidiou dados para a elaboração do Boletim Estadual de Segurança de Barragens, conforme os documentos "07-Planilha Barragens Enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens" e "08-Itens Enviados - SPAGUAS-SF-GSB – Envio de Planilha para o RESB 2026". A versão mais atualizada encontra-se disponível no sítio eletrônico da entidade.

Adicionalmente, a SP-Águas participou, promoveu e apoiou um total de nove ações de capacitação e eventos envolvendo a equipe técnica e demais atores relacionados à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), conforme detalhado no formulário de informações complementares, na seção "Educação e Capacitação em Segurança de Barragens", encaminhado em atendimento à solicitação (Anexo 16).

Critério IV**CETESB:**

Foi enviado o PT nº 008/2026/CTF, de 16 de março de 2026, em atendimento à solicitação (Anexo 17).

SP-Águas:

O critério IV foi atendido, uma vez que, em 2025, a SP-Águas superou as metas estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização (PAF), realizando 495 inspeções de campo, ampliando as análises documentais e intensificando a emissão de notificações e autos de infração.

Dessa forma, conclui-se que o planejamento foi integralmente cumprido, com fortalecimento do processo de fiscalização da segurança de barragens no Estado, conforme evidenciado no documento "09-Parecer_Avaliacao_PAF_2025_SPAGUAS".

Adicionalmente, a SP-Águas elaborou o PAF 2026, no qual estão detalhadas as ações a serem coordenadas pela Gerência de Segurança de Barragens, com o objetivo de aprimorar a gestão e a fiscalização dos barramentos enquadrados na Política Nacional

de Segurança de Barragens (PNSB), conforme documento "10-Plano_Anual_de_Fiscalizacao_Seg_BA_2026_SPAGUAS", encaminhado em atendimento à solicitação (Anexo 15).

Critério V

CETESB:

Foi enviado o PT nº 008/2026/CTF, de 16 de março de 2026, em atendimento à solicitação (Anexo 17).

SP-Águas:

O critério V foi atendido por meio da elaboração do documento "11-meta-1-5_item-viii_modelo_controle-fiscalizacao-barragens_SPAGUAS", que consolida as informações e os encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024, incluindo o levantamento das principais anomalias identificadas, encaminhado à DRHi (Anexo 15).

META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Para atendimento à Meta I.6, referente à disponibilização de dados ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), o Estado de São Paulo, por meio da SP-Águas, procedeu à atualização e validação do inventário de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da rede estadual de monitoramento hidrológico, conforme orientações estabelecidas no [Informe Progestão nº 02/2025](#). Ressalta-se que, de acordo com o referido informe, o Estado de São Paulo está enquadrado no 1º Período de avaliação, devendo atender exclusivamente ao Critério I da meta nesta etapa.

No que se refere ao Critério I, foram analisadas as informações cadastrais constantes na planilha disponibilizada pela ANA, com a verificação da situação operacional das estações, incluindo a confirmação das estações em funcionamento, a atualização de dados inconsistentes e o registro de eventuais desativações, com a indicação, sempre que possível, das respectivas datas. Adicionalmente, foram revisadas e complementadas as informações relativas aos tipos de monitoramento realizados em cada estação, bem como as datas de início das medições.

Paralelamente, foi levantado o conjunto de estações pluviométricas e fluviométricas de responsabilidade estadual não constantes na base previamente disponibilizada, as quais foram inseridas na planilha, com o preenchimento das informações cadastrais mínimas obrigatórias, incluindo identificação da estação, instituição responsável, coordenadas geográficas e localização municipal.

A **Tabela 5** apresenta os contatos dos responsáveis pelo preenchimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico, os quais são representantes da SP-Águas, entidade estadual responsável pela consolidação e envio das informações.

Tabela 5 - Responsáveis pelo preenchimento da planilha de monitoramento hidrológico

Nome	E-mail	Telefone
Blas Marcal Sanchez	blas.sanchez@spaguas.sp.gov.br	3293-3129
Marcio Pagano Aragona	marcio.aragona@spaguas.sp.gov.br	3293-3129

Visando assegurar o adequado e qualificado cumprimento das exigências estabelecidas, a ANA deferiu o pedido de prorrogação do prazo inicialmente previsto, estendendo-o para 17 de março de 2026, possibilitando a consolidação e validação das informações encaminhadas (Anexo 18). Portanto, conforme apresentado no Anexo 19, foi

protocolado o envio das informações no dia 17 de março, por meio do sistema Protocolo.GOV (nº 2026021758827).

Em 17 de abril de 2026, o técnico Walszon Terlizzie (ANA) entrou em contato com a SEMIL, solicitando a realização de correções e a reavaliação integral do inventário, com base nas observações registradas em planilha encaminhada. Na ocasião, foi solicitado o envio da versão revisada até o dia 24 do mesmo mês, em consonância com o cronograma de certificação do Progestão.

Na mesma data, a DRHi encaminhou as orientações e a planilha aos responsáveis pela Meta I.6, para as devidas adequações (Anexo 20). As correções foram devolvidas em 22 de abril de 2026 (Anexo 18), acompanhadas das seguintes considerações técnicas:

- Das 776 estações apontadas com observações, 534 foram classificadas como não operacionais. Em razão da descontinuidade dos dados, essas estações foram consideradas fora do escopo de atualização.

No que se refere às estações operacionais, totalizando 242 registros, as observações resultaram nas seguintes análises e encaminhamentos:

- Para 8 estações com inconsistência entre período de operação e status atual ([pluviômetro] com data de início e fim, porém indicadas como operacionais), procedeu-se à atualização do status para não operacionais;
- Para 3 estações com inconsistências na identificação de bacia e sub-bacia, foram realizadas as devidas correções;
- Para 51 estações com indicação de código adicional duplicado ou ausente, esclareceu-se que se trata de estações com código ANA sem código adicional do DAEE, em função da ausência de armazenamento de dados;
- Para 46 estações com inconsistência entre o rio indicado e as coordenadas geográficas, verificou-se que tais divergências decorrem de pequenos deslocamentos nas coordenadas, não comprometendo a localização real da estação;
- Para 62 estações com incompatibilidade entre município e coordenadas, constatou-se situação semelhante, atribuída a imprecisões nas coordenadas, mantendo-se válidas as informações de município;
- Para 71 estações com necessidade de verificação de coordenadas, foi identificado que as inconsistências estão associadas à baixa acurácia nos registros

geográficos, impactando também as divergências de rio e município, sem prejuízo das demais informações cadastradas.

META I.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atendimento à Meta I.7, referente ao fortalecimento das ações de fiscalização e controle dos usos de recursos hídricos, o Estado de São Paulo, por meio da SP-Águas, encontra-se enquadrado no 1º período de avaliação (ano de 2025), devendo atender aos critérios I, III e IV, conforme estabelecido no [Informe Progestão nº 02/2025](#).

Destaca-se o interlocutor e responsável pelo atendimento desta meta na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo:

Tabela 6 - Responsáveis pelo preenchimento das informações sobre a meta I.7

Órgão Executor	Interlocutor	E-mail do interlocutor	Responsável	E-mail do responsável
SP-Águas	Jodhi Allonso	jodhi@spaguas.sp.gov.br	Lucas Faria	lucas.faria@spaguas.sp.gov.br

O atendimento dos critérios é detalhado a seguir:

Critério I - Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50% apenas para o 1º Período);

Foi apresentada a Portaria DAEE nº 4905/2019, a qual estabelece diretrizes e procedimentos relacionados às atividades de fiscalização do uso de recursos hídricos no Estado, contribuindo para a caracterização do arcabouço normativo vigente.

Critério III - Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30% para o 1º Período, 30% para o 2º período e 30% para o 3º Período);

Foi elaborada e encaminhada a tabela contendo o Planejamento Anual das Ações de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos para o ano de 2026 (Anexo 21), estruturada conforme modelo orientador do Progestão, contemplando a definição de ações, prioridades e estratégias de atuação.

Critério IV - Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o

monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20% para o 1º Período e 40% para o 2º Período).

Foram apresentados os normativos e instrumentos técnicos que disciplinam o monitoramento e acompanhamento dos usos de recursos hídricos no Estado, a saber: Instrução Técnica DPO nº 14, Instrução Técnica DPO nº 15, Portaria DAEE nº 4676/2019, Portaria DAEE nº 5578/2018 e Portaria DAEE nº 5579/2018, os quais estabelecem critérios, procedimentos e diretrizes para o controle e a gestão dos usos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Com relação ao prazo para atendimento desta meta, o [Informe Progestão nº 02/2025](#) apresentava o prazo de 28 de fevereiro de 2026. Contudo, após solicitação da SP-Águas, foi concedida dilação de prazo para 17 de março de 2026 (Anexo 22). Dessa forma, nesta mesma data foi realizado o envio dos documentos comprobatórios de atendimento desta Meta via Protocolo.GOV (n.º 2026021760272) (Anexo 23).

Critérios do Fator de Redução

Conforme estabelecido no [Informe Progestão nº 02/2025](#), não haverá incidência do Fator de Redução para o 1º Período do 3º Ciclo. Contudo, o documento ressalta que o valor de repasse da Parcela 1 poderá sofrer redução caso a entidade coordenadora declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o encerramento do 2º Ciclo. Nesse sentido, como mencionado no item de "**Apresentação**", O Estado encontra-se em fase de adesão ao 3º Ciclo do Progestão, tramitando sob o Processo SEI nº 020.00003399/2026-53. Na ocasião, por meio da Nota Técnica DRHi nº 18/2026 (SEI 0101665080), atestou-se a execução de 65% dos recursos repassados até 31 de dezembro de 2024. Portanto, uma vez que o índice de execução supera o patamar mínimo exigido, não se aplica qualquer redução ao valor da parcela do Estado de São Paulo.

Ademais, para este 1º Período do 3º Ciclo, é obrigatória a elaboração e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), do Plano Plurianual de Aplicação (PPA-Progestão), conforme [Comunicado Progestão nº 01/2026](#). Originalmente, o envio deste plano e do respectivo ato de aprovação estava previsto para 30 de abril de 2026. Entretanto, em razão da agenda de reuniões do colegiado paulista, a ANA deferiu a dilação do prazo para o envio de documentos que dependem de apreciação do CRH para o dia 30 de julho de 2026, conforme formalizado via correio eletrônico (Anexo 03). Assim, o PPA-Progestão preliminar é apresentado no Anexo 7 deste Relatório, com a previsão de apreciação pelo Conselho em julho de 2026.

Assim, para o presente Relatório, atesta-se que o PPA-Progestão consta no Anexo 24, mas sua apreciação ocorrerá em julho de 2026. Após, será reenviado para comprovação junto à ANA, juntamente com a deliberação do CRH.

ANEXOS

Nº	Descrição	Meta ou Critério do Fator de Redução
1	Ofício DRHi nº 15/2026	Progestão
2	Ofício ANA nº 7/2026/SAS-ANA_SEI	Progestão
3	E-mail Prorrogação Progestão Metas CRH	Progestão
4	Planilha Meta I.1 Progestao 2025	I.1
5	Comprovante de envio formulário meta I.2	I.2
6	Programação 2025-2026 SP	I.2
7	Programação 2026-2029 SP	I.2
8	E-mail CETESB Comunicado Prorrogação Dados Parciais Meta I.3	I.3
9	Meta Federativa I.3 Progestão 2025	I.3
10	E-mail atendimento Progestão Meta I.3	I.3
11	Protocolo Gov ANA Atendimento Meta I.3	I.3
12	Relatório Anual de Eventos Críticos e Boletins	I.4
13	Anexo B - Comprovante monitor de secas	I.4
14	Anexo A - Modelos de Boletins	I.4
15	E-mail SP-Águas atendimento Meta I.5	I.5
16	Planilha Autoavaliação Meta I.5	I.5
17	E-mail CETESB PT nº 008/2026 CTF	I.5
18	E-mail prorrogação Meta I.6	I.6
19	Protocolo GOV ANA Atendimento Meta I.6 SP-Águas	I.6
20	Atualização dados Meta I.6 SP-Águas	I.6
21	Critério III - Tabela de Planejamento Anual	I.6
22	E-mail prorrogação prazo Meta I.7	I.7
23	Protocolo GOV ANA Atendimento Meta I.7 SP-Águas	I.7
24	PPA-Progestão (preliminar)	FRC